

NOTA DE ESCLARECIMENTO

“O Crea-SC tomou conhecimento nas últimas horas, não oficialmente, do teor da decisão provisória (liminar) tomada pela desembargadora Vânia Hack, da 3ª Turma do TRF4, suspendendo a eficácia da sentença que homologou o acordo celebrado entre o Crea-SC e a ABEE/SC. Estamos aguardando ser intimados para darmos início à operacionalização de cumprimento à referida decisão.”

Eng. Ari Geraldo Neumann
Presidente Crea-SC

Florianópolis-SC, 11 de abril de 2019.